



VERTENTES NÃO PODE PARAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: O município de vertentes, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSE HOZANA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, residente à Rua São José – Bairro São José - Vertentes - PE, CEP:55.770-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.093.497 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 047.419.004-87.

CONTRATADA: empresa **JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º24.486.271/0001-67, com endereço no loteamento Ares do Sol, s/n – Antônio Rodrigues Calheiros – Messias – AL, CEP:57.990-000, Telefone: (82) 3327-1749, E-mail: jrmjunior@live.com , neste ato representada pelo Senhor **José Rinaldo de Moraes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro geral n.º 2003001008727 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º001.415.865-59, residente na Rua Professor Eduardo da Silva, n.º 186, Conjunto Jardim Plan, Condomínio Planalto – Santos Dumont – Maceió – AL, CEP: 57.075-760.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 156/2019, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 035/2019, objeto do convite n.º 012/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, conseqüentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 29/07/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato nº 156/2019, em virtude da necessidade de acréscimo em alguns serviços como segue especificados na planilha anexa, visto que após o início das demolições dos revestimentos os mesmos começaram a se desprender das paredes, onde foi constatado a presença de umidade em alguns pontos, foi verificado também a troca de algumas telhas que estão quebradas, como também caibros e a substituição de uma calha conforme quantitativos expressos na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **132.608,80** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de **R\$ 160.222,65** (cento e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 156/2019 é **R\$ 21.004,45** (vinte e um mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos).



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: **9002.20.605.2004.1.28.44.90.51.00 – 171.**

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 29 de novembro de 2019.

JOSE HOZANA DE MENDONÇA
CONTRATANTE

JOSÉ RINALDO DE MORAES JÚNIOR
CONTRATADA

LUCAS BARBOSA DE MIRANDA
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

MARIA LUIZA BEZERRA LEAL
CPF: 110.867.814-90
TESTEMUNHA-2